

00757



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

1-1-05  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 515

De 14 de outubro de 1957

A Câmara Municipal de São José dos Campos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com a São Paulo Light S/A, Serviço de Eletricidade, serviço para iluminação pública, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de conformidade com o contrato cuja minuta é anexada.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, será aberto, oportunamente, o necessário crédito.

§ Único - O Orçamento Municipal para o exercício de 1958, consignará verba própria para atender a essas despesas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de outubro de 1957.

*[Handwritten signature of Elmano Ferreira Veloso]*

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente Pessoal, aos catorze de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete

*[Handwritten signature of José Machado]*  
José Machado  
Chefe da S. E. P.